

Ofício SMG/CM 056/2017

Ouro Preto, 26 setembro de 2017

**Excelentíssimo Senhor
Vereador Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

**Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo**

Nº 21487
Correspondência Recebida
Em 28 / 09 / 17
Ass. 16 Hs e 07 Min

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, os Ofícios:

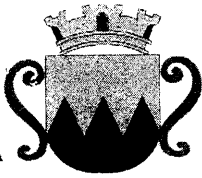
- **Ofício DACAD nº 515/2017**, da Procuradoria Geral do Município, contendo resposta ao **Requerimento 295/17** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **Ofício nº 1.342/2017/PJ**, da Procuradoria Geral do Município, contendo resposta ao **Requerimento 305/17** de autoria de vários Vereadores.

Solicitamos de Vossa Excelência repassar aos autores as informações ora encaminhadas.

Cordialmente,



André Simões Villas Bôas
Secretário Municipal de Governo



OFÍCIO SMG-REQ 245/2017

Ouro Preto, 30 de agosto de 2017.

Ref. Encaminhamento de Requerimento da Câmara de Vereadores.

**Ilmo. Sr.
Geraldo Rodrigues Rioga
Procurador Geral do Município**

Prezado Senhor,

Estamos lhe encaminhando cópia do **requerimento** abaixo relacionado, apresentado pela Câmara Municipal de Ouro Preto, para conhecimento e possíveis providências:

Requerimento nº 305/2017, de autoria de vários vereadores, solicitando:

- “ - Informações sobre o Termo de Cooperação assinado entre a Prefeitura, a Gerdau e a comunidade de Miguel Burnier.*
- Informações quanto ao Veículo Fiat Doblo, destinado a comunidade de Miguel Burnier.”*

Informamos que, por força de disposição expressa na Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, os requerimentos apresentados pela Câmara Municipal devem ser **obrigatoriamente respondidos**.

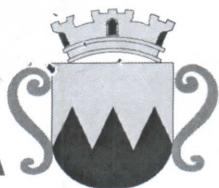
A resposta a este requerimento deverá ser encaminhada a Secretaria de Governo que fará a comunicação com a Câmara Municipal.

Solicitamos que no ofício de resposta seja informado o número deste Requerimento

Assim, diante de tal fato, solicito a V.Sa. que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, ao atendimento do referido requerimento.

Atenciosamente,

André Simões Villas Bôas
Secretário Municipal de Governo



Ofício nº. 1.342/2017/PJ

Ouro Preto, 25 de setembro de 2017

Ilmo. Sr.
André Simões Villas Bôas
Secretário Municipal de Governo

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício SMG-REQ 245/2017, subscrito por V.Sa. em 30 de agosto de 2017, informo que não consta nos arquivos desta Procuradoria Jurídica documentos físicos ou digitais acerca do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Ouro Preto e a Gerdau Açominas S.A. mencionado no **Requerimento nº. 305/2017 da Câmara Municipal.**

Contudo, pesquisando no Diário Oficial do Município localizei na edição nº. 1.082, de 24/07/2014, a integralidade do Termo de Cooperação nº. 094/2013, cuja cópia segue anexa, que aparentemente é o requerido pelo Poder Legislativo.

Atenciosamente,

André Luís dos Santos Lana
Procurador-Geral Adjunto do Município
Matrícula 42.930 - OAB/MG 97.237



(/transparencia)
(<http://e-sic.ouropreto.mg.gov.br:8080/>)

Buscar no site



[Início](#) [Diário Oficial](#) [Resultados da Pesquisa](#)

Termos

1 resultados encontrados

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A GERDAU AÇOMINAS S.A.

Ano VI, Ouro Preto, 24 de Julho de 2014 - N° 1082

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A GERDAU AÇOMINAS S.A.

Termo de Cooperação n. 094/2013

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Leandro Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 245.656.446-49, portador da Carteira de Identidade n. MG-662.278-PCE/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, e a GERDAU AÇOMINAS S.A., com sede em Ouro Branco/MG, na Rodovia MG 443, KM 07, Fazenda do Cadete, CEP 36.420- 000, inscrita no CNPJ sob fl.: 17.227.422/0001-05, inscrição estadual n.

459.018.168.00-17 e inscrição municipal n. 1.520/83, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. Paulo José Barros Rabelo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 602.080.316-34, portador da Carteira de Identidade n. M-2.084.287, residente e domiciliado na rua Davos n.713, bairro Vila Alpina, cidade Nova Lima /MG, CEP 34000-000, doravante denominada GERDAU,

Considerando que:

(i) As intervenções no distrito de Miguel Burnier, Município de Ouro Preto, Minas Gerais, surgiram como ações de relacionamento entre a GERDAU e a comunidade local, em função da ampliação das operações da Mina de Miguel Burnier,

(ii) A iniciativa tem como foco a contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do distrito de Miguel Burnier, e que as oportunidades de investimento no distrito foram identificadas em parceria com o MUNICÍPIO;

(iii) Por meio do levantamento de informações junto às lideranças locais, foram identificadas as más condições de alguns equipamentos no referido distrito, os quais são responsáveis por importantes serviços para a comunidade; e

(iv) Visando melhorar as condições de convivência entre GERDAU, a comunidade do distrito de Miguel Burnier e o MUNICÍPIO, buscou-se estabelecer um acordo com o MUNICÍPIO, para a viabilização dos pleitos da comunidade.

Os partícipes resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer obrigações para a GERDAU e para o MUNICÍPIO, visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade por meio de benfeitorias e outras ações focalizadas no distrito de Miguel Burnier, conforme abaixo exposto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Os partícipes se comprometem a atuar coordenadamente, em cooperação mútua, respeitando cada qual suas obrigações.

2.2 Obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Reformar a quadra de esporte, fazendo a cobertura, construindo arquibancada lateral, banheiros masculino e feminino, pintura do piso e da cerca, instalando bebedouros, além da avaliação do estado das traves e da iluminação local;
- b) Reformar a escola, por meio da melhoria do telhado, infiltrações, instalações de vasos sanitários, reparos na parte elétrica, instalações de grades, pintura e reforma/melhoria do piso;
- c) Reformar o Posto de Saúde, de acordo com as necessidades identificadas em estudo prévio realizado pelo MUNICÍPIO;
- d) Aumentar o expediente do médico e técnico de apoio, de acordo com a necessidade previamente identificada pelo MUNICÍPIO;
- e) Disponibilizar ambulância para atendimento às comunidades de Miguel Burnier, Mota e Engenheiro Correa.
- f) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução do objetivo deste instrumento;
- g) Divulgar e levar ao conhecimento do universo social de Ouro Preto os benefícios advindos desta cooperação mútua;
- h) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Cooperação;
- i) Submeter os projetos de melhoria objeto deste Termo à aprovação das respectivas Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Compatri e demais órgãos competentes;
- j) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo partícipe, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento; e
- k) Comunicar ao outro partícipe qualquer interferência externa que impeça a realização das ações neste estipuladas.

2.3 Obrigações da GERDAU:

- a) Realizar melhorias no acesso à Igreja, mediante autorização expressa da Arquidiocese de Mariana, bem como nas instalações do templo, por meio de ações tais como (i) pintura interna, (ii) troca de vidros quebrados, (iii) cobertura do altar do subsolo, (iv) construção de um quarto, por meio de divisórias, para receber o pároco e (v) melhorias no acesso à igreja, como piso, gramado e plantio de árvores;
- b) Implantar cinturão verde, por meio do plantio de mudas (com médio de, 1,0 a 1,5 metro de altura), com à objetivo de criar uma barreira física entre a comunidade e atividade industrial da GERDAU.
- c) Construir o novo Campo de Futebol nas dimensões (29m x 19m);
- d) Doar um veículo Fiat Doblô, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para o transporte intermunicipal de pacientes e respectivos acompanhantes para tratamento de saúde.
- e) Realizar cursos de capacitação para os moradores do distrito de Miguel Burnier, desde que existentes os seguintes pré-requisitos: alunos maiores de 16 anos alfabetizados; turmas formadas com no mínimo 15 alunos por turma e no máximo 20, tendo, a princípio, as seguintes opções de curso, a saber: (i) costura, (ii) pedreiro, (iii) encanador, (iv) elétrica predial, (v) armador, (vi) carpinteiro e (vii) pintor.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária, dos empregados utilizados por ela, na execução das obrigações estabelecidas neste Termo de Cooperação.

Parágrafo único: As obrigações estabelecidas na Cláusula 2.3, acima, estão condicionadas à aprovação dos projetos de melhoria, nos moldes da alínea 'i', da Cláusula 2.2, acima, com a concessão das respectivas anuências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Termo de Cooperação terá vigência por 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação por iniciativa conjunta, mediante Termo Aditivo, devendo obedecer, ainda, aos seguintes prazos:

- a) Alínea "a" do tem 2.3 terá prazo de execução de 06 (seis) meses, a partir da obtenção das anuências dos órgãos competentes;
- b) Alínea "b" do item 2.3 terá prazo de execução de 03 (três) meses com início previsto para outubro de 2013 para a atividade de plantio e de 03 (três) anos para a implantação;
- c) Alínea "c" do item 2.3 terá prazo de execução de 06 (seis) meses, a partir da obtenção das anuências dos órgãos competentes; e

d) Alinea "d" do item 2.3 terá em outubro de 2013 a apresentação do plano de capacitação e o cronograma de execução. A realização dos cursos estará condicionada ao preenchimento do número mínimo de vagas exigidos pelo SENAI; e

e) Relativamente às obrigações do MUNICÍPIO, item 2.2, terá prazo de execução até dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

4.1 Quaisquer notificação e comunicações entre os partícipes relacionadas a este Termo de Cooperação serão feitas, obrigatoriamente, por meio de (I) carta com aviso de recebimento – AR ou recibo dado pela outra parte, no caso de entrega pessoal de (II) telex, e-mail, ou fax, seguido de resposta com indicação do conteúdo do texto recebido, exceto quando este Termo de Cooperação dispuser de forma diversa.

4.2 As notificações ou comunicações previstas no item anterior deverão ser entregues ao outro partícipe nos endereços informados no preâmbulo deste Termo de Cooperação.

4.3 Qualquer ação promocional em função deste Termo de Cooperação só poderá ocorrer mediante expressa autorização de ambos os partícipes.

4.4 Fica vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RELATÓRIOS

As atividades previstas neste Termo de Cooperação serão acompanhadas por relatórios a serem elaborados pelos partícipes, sempre que solicitados pelo outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação, em Órgãos informativos oficiais, em cumprimento à legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS ALTERAÇÕES

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

7.2 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, exceto quanto ao seu objeto, entendendo tal modificação como sendo aquela, ainda que parcial, do objeto definido na Cláusula Primeira.

7.3 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR MUNICIPAL ESPECÍFICO

Fica nomeado gestor específico do presente Termo de Cooperação o Sr. Geraldo de Paula Vargas, inscrito no CPF sob o n. 461.094.806-06, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, matrícula n. 41857.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não previstos neste Termo de Cooperação serão submetidos aos partícipes, por escrito, e resolvidos conforme a disposta legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não haverá nenhum vínculo entre as Partes, de qualquer natureza, que não o representado pelo presente Convênio;

11.2 Caso qualquer disposição deste Convênio seja considerada inválida, este fato não afetará a validade de quaisquer outras disposições e condições do Convênio;

11.3 A tolerância ou o não exercício por qualquer das Partes de direitos a ela assegurados neste Convênio, ou na lei em geral, não importará em renúncia a esses direitos ou novação de obrigações.

E, por estarem assim Justos e pactuados, assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Ouro Preto, 27 de Setembro de 2013.

CONTRATO DE DOAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA GERDAU AÇOMINAS SA

A Gerdau Açominas S.A ("Gerdau Açominas"); sociedade empresária anônima; com sede em Ouro Branco (MG); na rodovia MG-443 - km 07; Fazenda do Cadete; inscrita no CNPJ sob o n° 17.227.422/0001-05; Inscrição Estadual n° 459.018.168-0017; neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; doravante denominada simplesmente DOADORA.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Barão do Rio Branco, n°. 12, Bairro Pilar, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Leandro Filho; brasileiro; casado; inscrito no CPF sob o n°. 245.656.446-49; portador da carteira de identidade número MG - 662.278-PCE/MG; doravante denominada simplesmente DONATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cessão gratuita, sob a forma de Doação, de um veículo 0 (ZERO) KM, da marca Fiat modelo "Doblô" 2014/2014.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato de doação, após assinado e publicado, servirá como instrumento para realizar os procedimentos administrativos junto ao Cartório competente e DETRAN para transferência do veículo.

Parágrafo Segundo: Caberá à DONATÁRIA, no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura deste Contrato, enviar à DOADORA a comprovação de transferência do veículo sob pena rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caberá à DONATÁRIA arcar com todas as despesas do veículo, incluindo, mas não se limitando, combustível, tributos, manutenção e eventuais autuações, a partir da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

§ 1º. O prazo deste Contrato de doação está adstrito ao cumprimento de suas finalidades, sendo que a doação se dá de forma definitiva e a transferência do bem opera como condição resolutive do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O bem objeto da presente Doação, fica avaliado, para fins deste Contrato de doação em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE

§ 1º O referido bem será utilizado pela DONATÁRIA para fins de transporte intermunicipal de pacientes do distrito de Miguel Burnier e sub-distrito do Mota com seus respectivos acompanhantes para tratamento de saúde, sendo utilizado exclusivamente para este fim, em atendimento à cláusula 2.3, b, do Termo de Cooperação n.º 094/2013 celebrado entre a DONATÁRIA e a DOADORA.

§ 2º Havendo denúncia relativa ao disposto no parágrafo anterior; será instaurado Processo Administrativo com vistas a apurar as irregularidades denunciadas; e decidir sobre eventual rescisão do Contrato de doação.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste Contrato, o Município providenciará a sua publicação em órgãos informativos oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, em 03 (três) vias.

Ouro Preto, 16 de Maio de 2014.

GERDAU AÇOMINAS

Marcus Rocha Duarte

Diretor Executivo Gerdau Minerações Américas

CPF:

DOADORA

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Dr. José Leandro Filho

Prefeito Municipal

DONATÁRIO

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF

Licitações

2 resultados encontrados

EXTRATO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE OURO PRETO

EXTRATO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE OURO PRETO

Única

1 resultados encontrados

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR
OURO PRETO - MINAS GERAIS | CEP 35400-000
(31) 3559-3200

© Desenvolvido pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/PMOP 2017